

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VIII CAPRITANIA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI A REALIZAR- SE NOS DIAS 04 E 05 DE AGOSTO DE 2023, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA VIII CAPRITANIA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI A REALIZAR- SE NOS DIAS 04 E 05 DE AGOSTO DE 2023, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos de preços praticados no mercado local, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, bem como, a recepção de pesquisa de mercado oriunda de extratos globais ou parciais provenientes de junto ao banco de dados do licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada locação de estrutura para realização da VIII Capritania do município de Betânia do Piauí – PI, a realizar - se nos dias 04 e 05 de agosto de 2023.

2.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária (Orientação Normativa nº 20 da AGU), vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de execução da locação será por diária, junto a Secretaria Requisitante deste município, conforme quantitativo solicitador.

3.2 Durante a vigência deste contrato os equipamentos alugadas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota empenho/ordem de serviço

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, conforme classificação abaixo:

3.2 FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.

3.2.1 PROGRAMA DE TRABALHO – 13.392.0336.2085.0000 – apoio as atividades culturais do município.

3.2.2 PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretaria.

3.3 ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ETC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M CADA, ESCADA DE ACESSO. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIAPI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	1	DIA	10.987,50	10.987,50
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 6X4M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 06 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE UMA ÁGUA, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	2	DIA	3.500,00	7.000,00

3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MASTER (FLY)- LR, COM 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 16 CANAIS DE SAÍDA COM: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 20 CAIXAS DE MEDIO DIVIDIDAS EM 2 TORRES, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 20 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DIVIDIDAS EM 2 POSIÇÕES; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 04 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS KF DE ALTA FREQUÊNCIA E 8 DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 02 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	1	DIA	13.008,16	13.008,16
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MEDIO, COM 01 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR SISTEMA LR CONTENDO 08 CAIXAS LINE DE MÉDIO, 08 CAIXAS DE SUB, DIVIDIDAS EM 2 POSIÇÕES; PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	2	DIA	5.150,00	10.300,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE DIGITAL COM 12 CANHÕES COB LED, 20 RIBALTAS ATOMIC RBWA LED, 06 MINI BRUT LED, 30 MOVING BEAM 9R, 30 PAR LED 15W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WTS COM VENTILADOR. CONSOLE GRAND MA. PARA SEREM INSTALADOS NO	1	DIA	12.500,00	12.500,00

	MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.				
6	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE DIGITAL COM 06 CANHÕES COB LED, 06 RIBALTAS ATOMIC RBWA LED, 02 MINI BRUT LED, 08 MOVING BEAM 9R, 10 PAR LED 15W, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇ 3.000 WTS COM VENTILADOR. CONSOLE GRAND MA. PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	2	DIA	3.149,50	6.299,00
7	SITEMA DE PAINEIS DE LED INDOOR: COM PLACAS MODELO LINS P5 EM ALTA RESOLUÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIAPI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	20	M²	354,00	7.080,00
8	SITEMA DE PAINEIS DE LED INDOOR: COM PLACAS MODELO LINS P5 EM ALTA RESOLUÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIAPI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	12	M²	354,00	4.248,00
9	SITEMA DE PAINEIS DE LED OUTDOOR: COM PLACAS MODELO NOVA STAR P3.9 EM ALTA RESOLUÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	20	M²	450,00	9.000,00
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, SEM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. 02 GERADOR. PARA SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	2	DIA	3.849,00	7.698,00
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, SEM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. 01 GERADOR. PARA SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	1	DIA	2.692,50	2.692,50
12	LOCAÇÃO CABINES DE OCTANORM PARA CAMARIM: CLIMATIZAÇÃO, CABINES DE OCTANORME COM PLACA TIPO TS FIXADA A UMA TENDA 5X5, MEDINDO 4 MTS DE FRENTE POR 3 MTS DE FUNDO COM 2,00 MTS DE ALTURA. COM FECHADURA, COM CARPETE E CLIMATIZADO, COM VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	4	UND	1.780,50	7.122,00

13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), COM MANUTENÇÃO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	20	UND	200,00	4.000,00
14	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADA , MEDINDO 1,20M ALTURA X 2,00, DE COMPRIMENTO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	150	UND	24,48	3.672,00
15	LOCAÇÃO PLACAS DE ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADA , MEDINDO 2,00M ALTURA X 3,60, DE COMPRIMENTO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	22	UND	35,00	770,00
16	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 2M X 1M E COMPENSADO COM MADEIRA NAVAL COM CARPETE, DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL COM ESCADA EM PARA ACESSO. VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	8	UND	140,00	1.120,00
17	LOCAÇÃO DE GRIDE P30: POR METROS LINEAR DE ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMINIO, VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	200	MT	36,34	7.268,00
18	LOCAÇÃO DE ESTANDE EM OCTANORM: FORMATO EM "U" COM PISO DE MADEIRA CARPETADO, MEDINDO 4X4 METROS COM COBERTURA EM LONA 5X5 METROS, (INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM), VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	3	UND	2.163,33	6.489,99
19	LOCAÇÃO DE 60 TENDA PIRAMIDAL: EM FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, MEDINDO 5M DE FRENTE X 5M DE FUNDO X 2,5M DE ALTURA. (INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM), VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	2	DIA	11.418,60	22.837,20
20	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA: TREINADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA E NADA CONSTA NA POLÍCIA CIVIL, VALOR PAGO POR DIÁRIA, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA OS DIAS DOS EVENTOS.	50	DIA	208,50	10.425,00

21	LOCAÇÃO DE SALA - MEDINDO 4X5 METROS COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, (INCLUSO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM), VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA, PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE BETANIA-PI DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	1	UND	2.400,00	2.400,00
VALOR TOTAL OFERTADOS PARA OS ITENS ACIMA					156.917,35

5. A CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias e, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias, de acordo com o constante na ordem de serviços apresentado a empresa contratada.

5.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho.

5.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.

5.5 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 Será emitido documento atestando o recebimento da execução dos serviços.

5.7 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.8 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

5.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 Promover a substituição dos serviços quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os serviços defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

5.12 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

5.13 Transportar o material no local indicado pela CONTRATANTE;

5.14 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

5.15 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.16 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.

5.17 Os equipamentos e materiais alugados deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante.

5.18 Ficam vedadas:

5.18.1 - A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

5.18.2 - A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7.4 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

7.5 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.5.1 As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado sem acréscimo de valor à CONTRATANTE.

7.6 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

7.7 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PMBP, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

10.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, além outras penalidades, previstas no item 10.3 abaixo, quando:

I – A interposição de recursos meramente protelatórios e impugnações ao edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem prejudicar, tumultuar ou retardar o processo licitatório.

II – Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação;

III – Oferecer declaração falsa;

IV – Apresentar documento falso;

V – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento licitatório;

VI – Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII – Deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

VIII - Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente. 10.3 As condutas previstas no item 10.2 supra, submeter-se-ão as seguintes penalidades:

I – Multa de 5% do valor total do Contrato para a licitação em questão na hipótese prevista no inciso I, do item 24.2;

II – Multa calculada sobre o valor total da proposta, nos seguintes percentuais:

II a – de 10% (dez por cento) no caso do inciso VII, do item 24.2;

II b – de 20% (vinte por cento) no caso do inciso III, do item 24.2;

II c – de 20% (vinte por cento) nos casos dos incisos II, IV, V e VI, do item 24.2.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, conforme gravidade da conduta, sem prejuízo das demais cominações administrativas, civis e penais, no caso dos incisos II a VIII, conforme Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

IV – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei no 8.666/93, quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V e VI, do item 10.2.

10.4 O procedimento administrativo destinado a apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos, o disposto no Artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei no 8.666/93.

10.5 O procedimento administrativo de apuração de responsabilidade da empresa proponente, quando incursa nas hipóteses sujeitas à declaração de inidoneidade, será instaurado mediante autorização da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.3 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, respeitada a defesa prévia do interessado.

10.7 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato e no termo de referência.

Betânia do Piauí - PI, 08 de junho de 2023.

Taciana de Jesus Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico